





EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I, II) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Quixadá/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Complementar nº 36, de 29 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações, em observância também ao Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública destinada à constituição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE, conforme Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023.
- 1.2. A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade, AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP, e acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação e Fiscalização da Seleção Pública, nomeada por Portaria nº 10.11.001/2025 GAB/SME, publicada em 10 de novembro de 2025, pela Secretária Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital.
- 1.3. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos teóricos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de currículo (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), e de entrevista, todas de caráter eliminatória e sem ordem de classificação, pois é destinada a constituição de Banco de Gestores Escolares.
- 1.4. A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixadá/CE, realizadas na seguinte ordem:
- **1.4.1. Primeira Etapa**: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, de







caráter eliminatório;

- 1.4.2. Segunda Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;
- **1.4.3. Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista para avaliação comportamental e de habilidades dos candidatos, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa.
- **1.5**. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Quixadá/CE, observado o horário local.
- **1.6.** Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - **b)** não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, ambas com decisão transitado em julgado;
 - c) não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE.
 - **d)** possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter graduação em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
 - e) ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II);
 - f) ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência no magistério;
- 1.6.1. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior a data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.
- **1.7.** A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea **"h" do subitem 1.6,** o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - **b)** Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
 - **c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356

CNPJ: 27.306.909/0001-29

azevedoassessoriaeducacional.com

1.8. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão







ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).

- **1.8.1.** Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência na função docência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção pública com o objetivo de benefício próprio.
- **1.9.** O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.
- 1.10. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
- **1.11.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 1.12. O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 1.13. Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.
- 1.14. Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal de Quixadá/CE, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação do município de Quixadá/CE.
- **1.15**. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.
- 1.16. Somente poderão ser nomeados aos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixadá os que compõe o Banco de Gestores Escolares, ou seja, dentre os aprovados na seleção pública.
- **1.17**. O cargo comissionado, a simbologia, a carga horária, a remuneração, do Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) estão dispostos no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital.
- 1.18. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), pois não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo a administração municipal, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
- 1.19. Os cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração, podendo o Chefe do







Poder Executivo Municipal exonerar a qualquer tempo o ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) por ato discricionário, conforme o interesse público, a conveniência e a oportunidade da administração pública, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Municipal n° 61/2023 (parágrafo único, art. 8°).

- 1.20. Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas da gestão das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.
- 1.21. O Banco de Gestores Escolares (Diretor Geral do Distrito Educacional, níveis I e II) constituído mediante seleção pública é suficiente para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional, níveis I e II, vedado a existência de outra forma de nomeação.
- 1.22. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.23. As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.
- **1.24.** Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I CARGOS, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;
 - Anexo II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA:
 - Anexo III CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;
 - Anexo IV FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS. EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;
 - Anexo V MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;
 - Anexo VI ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I E II);
 - Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 4.13.1 do presente edital;
 - Anexo VIII SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA.
 - Anexo IX SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM OUTRA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO.
- 1.25. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no **Anexo** III, poderão ser alteradas pela Comissão de Coordenação e Fiscalização ou pela empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, site no

https://azevedoassessoriaeducacional.com/







- 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I E II) DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE.
- **2.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE se atendidas as seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- **f)** possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter graduação em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
- **g)** não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado;
- Não ter conta de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- i) ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II);
- j) ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência no magistério;
- **k)** Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
- **2.1.1.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato, no entanto continuará a compor o BANCO DE GESTORES ESCOLARES.
- **2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;
- **2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356

CNPJ: 27.306.909/0001-29







na Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

- **2.4.** Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.
- **2.5.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE

- **3.1.** O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.
- **3.2.** Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II).
- **3.3.** A Secretária Municipal de Educação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município e no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá/CE.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para a seleção pública de gestores escolares serão integralmente on line e se encontrarão abertas das 8h do dia 24 de novembro de 2025 até 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://azevedoassessoriaeducacional.com/
- **4.2.** A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.3.** No preenchimento do **formulário de inscrição on-line**, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.
- **4.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- **4.5.** As informações prestadas **formulário de inscrição on-line** são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a empresa **AZEVEDO ASSESSORIA EDUCACIONAL Ltda EPP** o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações







inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- **4.6. A inscrição do candidato será gratuita**, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
- **4.7.** A Comissão de Coordenação e Fiscalização da seleção pública de gestores escolares e a empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não realizadas devido a problemas com *internet*, por qualquer outro motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.
- **4.8.** No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.
- **4.9.** O preenchimento do formulário de inscrição on-line é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, que deverá, ao se inscrever, indicar o CARGO e marcar a opção (Diretor Geral do Distrito Educacional, níveis I e II), sob pena de eliminação do certame.
- **4.10.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.
- **4.11.** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- **4.12.** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
- **4.13.** A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
 - **4.13.1.** Preenchimento do **formulário de inscrição on-line** em todos os campos solicitados, **acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF**:
 - a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
 - **b)** documento do Cadastro de Pessoa Física CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
 - c) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado, e não tem conta de gestão escolar desaprovadas nos programa e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (modelo anexo VII);
 - d) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício na função de docência no magistério, contendo dia/mês/ano do início e término da atividade docente, atendendo o disposto nos subitens 4.18 à 4.24 do presente edital (ver modelo sugestivo no anexo VIII);
 - **e)** diploma de graduação superior (frente e verso) em Licenciatura de Pedagogia ou graduação em outra Licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
 - f) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e da experiência na docência ou em outras funções do magistério (Anexo IV) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação comprobatória, e digitalizados em formato PDF e inseridos na inscrição on-line no espaço correspondente dos







títulos;

- **g)** documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5.
- **4.13.2.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pósgraduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada cópia autenticada do histórico escolar.
- **4.14.** Os documentos referidos no item e subitens 4.13 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública de prova e de títulos.
- **4.15.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
- 4.16. A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP publicará o resultado preliminar da solicitação de inscritos com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação, na forma indicada no subitem 8.3 deste Edital.
- 4.17. A ausência de um dos documentos do item 4.13 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.13.1, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.
- **4.18.** Para **comprovação da experiência na docência e em outras funções do magistério**, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - **b)** Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
 - c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- **4.19.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.18 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).
 - **4.19.1.** Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência na função docência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção pública com o objetivo de benefício próprio.
- **4.20.** O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 4.18 deste edital será emitido pelo







contratante.

- **4.21.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- **4.22.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- **4.23.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 4.18, 4.19 e 4.20, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
- 4.24. Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- **5.1.** O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
 - a) informar no campo específico formulário de inscrição on-line que necessita de atendimento diferenciado:
 - b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- **5.2.** Poderão ser solicitados:
 - a) no caso de deficiência visual: prova em Braille ou ledor;
 - b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
 - c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
 - d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;
 - e) prova ampliada (fonte 18 ou 20).
- **5.3.** De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 5.2.
- **5.4.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
- **5.5.** O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356

CNPJ: 27.306.909/0001-29







pedido.

- **5.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- **5.7.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **5.8.** Em virtude desse processo seletivo público se tratar de preenchimento de cargo comissionado e para constituição do banco de gestores escolares, não é reservado cota para deficientes, bem como não há lei municipal prevendo essa possibilidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- **6.1.** A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos. **DA PRIMEIRA ETAPA**: a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por:
- a) 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, cada questão valerá 1 ponto;
- **b)** 01 (uma) questão discursiva, que terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, e cuja pergunta é aberta e a resposta é escrita pelo próprio candidato, que valerá 10,0 (dez) pontos;
- **6.1.1.** A prova escrita será realizada no dia **21 de dezembro de 2025,** das 14h às 17h no seguinte local:

Escola	Endereço	Bairro/cidade
EEF José Jucá	Rua Epitácio Pessoa, nº	Centro – cidade de
	1351	Quixadá/CE

- 6.1.2. O candidato ficará ciente do local e da sala da prova mediante publicação no site https://azevedoassessoriaeducacional.com/, no dia 12 de dezembro de 2025 (Resultado Preliminar da solicitação de inscrição) e no dia 19 de dezembro de 2025 (Resultado Final da solicitação de inscrição), onde constará o nome completo do candidato, o endereço do local da prova, a sala de aula, e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento.
- **6.1.3.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), **do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.**
- **6.1.4.** Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública de prova e de títulos do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356







- acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia), e após o fechamento dos portões de entrada dos locais de realização da prova escrita, que acontecerá as 14h, sem prorrogação.
- **6.1.5.** Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.
- **6.1.6.** O desempenho do(a) candidato(a) na prova da primeira etapa será apurado pelo preenchido nos **CARTÕES DE RESPOSTAS** (gabarito e questão discursiva), **que deverão ser assinados pelo candidato e entregue ao fiscal aplicador.**
- **6.1.7.** Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no CARTÃO DE RESPOSTA, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.
- **6.1.8.** Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e os CARTÕES DE RESPOSTAS devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.
 - **6.1.8.1.** O caderno de prova será publicado no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/ após o término da prova e ficará disponível no referido *site* pelo período de 24 horas.
- **6.1.9.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.
- **6.1.10.** A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
- **6.1.11.** Os gabaritos para conferência do desempenho do(a) candidato(a) na prova escrita serão divulgados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o término da prova;
- **6.1.12.** O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha e discursiva será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização dessa etapa.
- **6.1.13.** A nota máxima da prova da primeira etapa é de 30,0 (trinta) pontos, resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no subitem 6.1 deste edital.
- **6.1.14.** Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 15,0 (quinze) pontos.
- **6.1.15.** O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **29 de dezembro de 2025,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
- **6.1.16.** O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **05 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
- **6.1.17.** Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação das questões objetivas de múltipla escolha e da questão discursiva, bem como o somatório de







ambas.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA

- **6.2.1.** A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 30,0 (trinta) pontos.
- **6.2.2.** Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.
- **6.2.3.** A Prova de Títulos valerá 30,0 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (pontuação cumulativa)	
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	8,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	6.0
1.3. Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos	4,0
1.4. Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando- se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto	2,0
1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7,0 (sete) anos, não admite-se a fração	7,0
1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a	
fração	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL	30,0

6.2.4. Todos os títulos deverão ser obrigatoriamente digitalizados no formato PDF e apresentados no momento da inscrição on-line, conforme descrito no







subitem 4.13.1, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior, exceto na situação do subitem 4.17, ou seja, na fase recursal da solicitação de inscrição.

- **6.2.5.** Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.
- **6.2.6.** O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- **6.2.7.** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação CNE, e ou Conselho Estadual de Educação CEE.
- **6.2.8.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.
- **6.2.9.** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.
- **6.2.10.** A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - b) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
 - c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- **6.2.11.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).
 - **6.2.11.1.** Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência na função docência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção pública com o objetivo de benefício próprio.
- **6.2.12.** O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 6.2.10 deste edital será emitido pelo contratante.







- **6.2.13.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.2.10, 6.2.11 e 6.2.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- **6.2.14.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- **6.2.15.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- **6.2.16.** Os apostilamentos / habilitação existentes no diploma de Graduação Superior (licenciatura) NÃO serão consideradas ou computados como dois cursos de graduação superior, pois de acordo com o Conselho Nacional de Educação significa que o Graduado está habilitado a lecionar na disciplina que recebeu o apostilamento, e não corresponde a duas Graduações em Licenciatura na área de educação.
- **6.2.17.** Serão **ELIMINADOS** nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante com pelo menos 1 (um) ano de experiência na docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou graduação em outra Licenciatura com certificado de pós-graduação em gestão escolar.
- **6.2.18.** A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado do dia **06 de janeiro de 2026.**
- **6.2.19.** O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **08 de janeiro de 2026,** e no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
- **6.2.20.** O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **14 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
- **6.2.21.** Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente e individualizadas, sem somatório de pontos das etapas.
- **6.2.22.** Os candidatos eliminados na primeira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da segunda etapa como "ELIMINADO NA 1ª ETAPA".

6.3. DA TERCEIRA ETAPA

- **6.3.1.** A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório.
- **6.3.2.** Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.
- **6.3.3.** A entrevista com o candidato será realizada na EEF José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE, no dia **18 de janeiro de 2026**, cujo horário de cada candidato será amplamente divulgado no **dia 15 de janeiro de 2026** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, de acordo com o ANEXO III.







- **6.3.4.** O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.
- **6.3.5.** Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições e competências (de acordo com o Anexo VI), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.
- **6.3.6.** Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 3,00 (três) pontos.
- **6.3.7.** O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **21 de janeiro de 2026,** no site https://azevedoassessoriaeducacional.com/. cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
- **6.3.8.** O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **26 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
- **6.3.9.** Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente e individualizadas, sem somatório de pontos das etapas.
- **6.3.10.** Os candidatos eliminados na primeira ou segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa como "ELIMINADO NA 1ª ETAPA" ou "ELIMINADO NA 2ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.
- **6.3.11.** Os candidatos eliminados na terceira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa com a pontuação da 1ª e 2ª etapa, porém como "ELIMINADO NA 3ª ETAPA", devendo constar qual da condição do subitem 6.3.6 motivou a eliminação.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

- **7.1.** O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
- **7.2.** Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 6.1.14, 6.2.17 e 6.3.6 os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.
- **7.3.** A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, sem pontuação (devendo constar apenas "APROVADO/APTO") e em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356







7.4. O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia **27 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira etapa e ao resultado preliminar da segunda etapa.
- **8.2.** O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades Anexo III;
- **8.3.** Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente e anexado na mensagem no e-mail à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP, no seguinte endereço eletrônico: recursoazevedoassessoria@gmail.com, das **00h00min às 23h59min**, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades anexo III).
- **8.3.1.** Deve constar na mensagem do e-mail dirigido à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP o seguinte: **Segue em anexo o Recurso**"; e em anexo o arquivo em PDF (Anexo VI deste Edital devidamente preenchido).
- **8.4.** A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades anexo III.
- **8.5.** O resultado (decisão) dos recursos será divulgado, exclusivamente, no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
- **8.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **8.7.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no site https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá/CE, em ordem alfabética e sem pontuação, não se admitindo recurso contra esse resultado.
- **9.2.** A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação, conforme item 3.3 do presente edital.
- **9.3.** A Secretária Municipal da Educação de Quixadá/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356







certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Quixadá/CE oriundo do processo seletivo, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação do município de Quixadá/CE.
- **10.2.** O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipalde ensino de Quixadá/CE.
- 10.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverãoapresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.
- **10.4.** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no **item 2** perderá o direito à vaga.
- **10.5.** A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para os cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.
- **10.6.** O Banco de Gestor Escolar constituído mediante seleção pública é suficiente para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), vedado a existência de outra forma de nomeação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, a critério da administração pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- **12.2.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - **b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda







eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;

- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- **d)** não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do quadro de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- j) Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
- **12.3.** Fica o candidato ciente que os portões de entrada dos locais de realização da prova escrita fecharão as 14h aos candidatos que concorrem ao cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), sem prorrogação, não sendo permitido o ingresso de candidato fora desse prazo.
- **12.4.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
- **12.5.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- **12.6.** Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Empresa executora ou pela Comissão de Coordenação e Fiscalização desta Seleção Pública, nomeada por Portaria, ou pela Secretária de Educação do Município de Quixadá/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

Quixadá/CE, 19 de novembro de 2025.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ

Secretária de Educação de Quixadá/CE

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356







EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor Geral do Distrito Educacional Nível I	DNS - 2	10	40 h	760,00	3.040,00	3.800,00
Diretor Geral do Distrito Educacional Nível II	DAS - 17	11	40 h	1.518,00	1.982,00	3.500,00







Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 Telefone: (88) 9 8234-3356

CNPJ: 27.306.909/0001-29

azevedoassessoriaeducacional.com

EDITAL № 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA NA TERCEIRA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Quixadá/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação.

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades sociemocionais na escola.







EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ANEXO III - CALENDARIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	DATAS			
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de novembro de 2025			
	No Diário Oficial do Município e no site:			
	https://www.quixada.ce.gov.br/e			
	https://azevedoassessoriaeducacional.co m/			
	m/			
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Dec Ob de die 24 de messembre de 2025 eté			
	Das 8h do dia 24 de novembro de 2025 até 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025,			
	no endereço eletrônico:			
	https://azevedoassessoriaeducacional.com/			
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Dia 12 de dezembro de 2025			
PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES	No site:			
DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA	https://azevedoassessoriaeducacional.co			
LOCAL DAT ROVA ESCRITA	<u>m/</u>			
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO	Dia 15 de dezembro de 2025			
AO RESULTADO PRELIMINAR DA	Horário: 00:00 às 23:59			
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com			
	recursons readupes sorting sindincolli			
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO	Dia 10 da dansarlara da 2025			
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Dia 19 de dezembro de 2025 No <i>site</i> :			
RELACIONADOS AO RESULTADO	https://azevedoassessoriaeducacional.co			
PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA	<u>m/</u>			
INSCRIÇAU NA SELEÇAU PUDLICA				







Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE CEP: 62.508-640 Telefone: (88) 9 8234-3356 CNPJ: 27.306.909/0001-29

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 19 de dezembro de 2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS E	No site:
DO LOCAL DA PROVA ESCRITA	https://azevedoassessoriaeducacional.co m/
	<u>1117</u>
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA -	Dia 21 de dezembro de 2025
1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Horário: 14h às 17h Local da Prova: EEF José Jucá, situado na
	Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro,
	cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Dia 29 de dezembro de 2025
PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA	No site: https://azevedoassessoriaeducacional.co
SELEÇÃO PÚBLICA	m/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO	Dia 30 de dezembro de 2025
AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª	Horário: 00:00 às 23:59
ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO	D. 05 1 1 0006
JULGAMENTO DO RECURSO	Dia 05 de janeiro de 2026 No <i>site</i> :
RELACIONADO AO RESULTADO	https://azevedoassessoriaeducacional.co
PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA	<u>m/</u>
SELEÇÃO PÚBLICA	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Dia 05 de janeiro de 2026
FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO	No site:
PÚBLICA	https://azevedoassessoriaeducacional.co
~ .	<u>m/</u>
2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 06 de janeiro de 2026
ANÁLISE DOS TÍTULOS	
APRESENTADOS	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Dia 08 de janeiro de 2026
PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA	No site:
SELEÇÃO PÚBLICA	https://azevedoassessoriaeducacional.co
	<u>m/</u>







PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 09 de janeiro de 2026 Horário: 00:00 às 23:59 Protocolo pelo e-mail: <u>recursoazevedoassessoria@gmail.com</u>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 14 de janeiro de 2026 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.co m/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 14 de janeiro de 2026 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.com/ m/
PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 15 de janeiro de 2026 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 18 de janeiro de 2026 Horário: Manhã e Tarde Obs: o dia e horário de cada candidato será especificado e publicado no dia 15/01/2026 Local da Entrevista: EEF José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 21 de janeiro de 2026 No <i>site</i> : https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 22 de janeiro de 2026 Horário: 00:00 às 23:59 Protocolo pelo e-mail: <u>recursoazevedoassessoria@gmail.com</u>







Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE CEP: 62.508-640 Telefone: (88) 9 8234-3356 CNPJ: 27.306.909/0001-29

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3º ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 26 de janeiro de 2026 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.com/ m/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 26 de janeiro de 2026 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.com/ m/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 27 de janeiro de 2026 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.com/ m/
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 28 de janeiro de 2026 No Diário Oficial do Município e no <i>site</i> : https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.co m/







EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Nome:
candidato(a) ao cargo de DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (níveis I e II), reconhece que é
de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações ϵ
documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados
mediante cópias, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca
examinadora,com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em
outras funções do magistério (SEGUNDA ETAPA)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	WALOD	VALOR
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO		VALOR	
		MÁXIMO	ESTIMADO *	OBTIDO **
			(preenchido	(preenchido
			pelo candidato)	pelo BANCA)
Doutorado (área de	Máximo de 01 (um)		Pontuação	
formação e/ou em	diploma, certidão oficial			
qualquer área da	ou declaração	8,0		
educação)				
Mestrado (área de	Máximo de 01 (um)		Pontuação	
formação e/ou em	diploma, certidão oficial ou			
qualquer área da	declaração	6,0		
educação)	,			
Especialização (área de	02 (dois) pontos por cada		Pontuação	
formação e/ou em	diploma, certidão oficial		,	
qualquer área da	ou declaração. Máximo de	4,0		
educação, com carga	02 (dois) títulos	, -		
horária mínima de	()			
360h/a)				
Graduação superior em	01 (um) ponto por cada		Pontuação	
qualquer área de	diploma, certidão oficial		1 onouting to	
educação	ou declaração. Máximo de	2,0		
caacação	02 (dois) títulos	2,0		
	02 (dois) titulos			
	1 (um) ponto por cada		Pontuação	
Experiência na Docência	período de 12 (doze)		Tontuação	
Experiencia na Boccheia	meses, até o limite	7,0		
	máximo de 7 (sete) anos,	7,0		
	não admite-se a fração			
Experiência em outras	1 (um) ponto por cada		Pontuação	
funções do magistério (ex:	período de 12 (doze) meses,		i ontuação	
diretor de escola,	até o limite máximo de 3	2.0		
coordenador pedagógico,	(três) anos, não admite-se a	3,0		
assessoramento	-			
	fração			
pedagógico)	TOTAL	20.0		
	IUIAL	30,0		

^{*}Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

Secretaria Municipal da Educação de Quixadá Av. Dr. Antonio Moreira Magalhães, 457, Jardim Monolitos, Quixadá - CE, CEP 63900-000 E-mail: educacao@quixada.ce.gov.br

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE **CEP:** 62.508-640 **Telefone:** (88) 9 8234-3356 **CNPJ:** 27.306.909/0001-29







** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Quixadá/CE,de	de 2025.
Assinatura do(a) candi	dato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional







EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES ANEXO V - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Name					
CPF:					
ustificativa do (Candidato - Razões o	da solicitaçã	ío do recurso:_		
	Quixadá/CE,	de		de 2025.	
	,			_	
	Ass	sinatura do	candidato (a)		







EDITAL № 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DESTRITO EDUCACIONAL DO NÍVEL I E II

I – SÃO ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- **1.** Assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- **2.** Acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;
- 3. Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola pública de Quixadá;
- **4.** Garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regime educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional:
- **5.** Aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;
- **6.** Assinar, juntamente com o secretário escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional;
- 7. Conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;
- 8. Coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere;
 - a) Ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes:
 - **b)** Aos turnos de funcionamento;
 - c) À distribuição de classes por turno.
- 9. Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;
- **10.** Dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;
- **11.** Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos de legislação;
- **12.** Organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;
- **13.** Gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;
- **14.** Apurar ou fazer apurar irregularidades de quem venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seus respeito ao Conselho Escolar e aos órgãos da Administração, se necessário;
- **15.** Encaminhar mensalmente, ao Conselho Escolar, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros
- **16.** Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 Telefone: (88) 9 8234-3356

CNPJ: 27.306.909/0001-29







- **17.** Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- **18.** Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- **19.** Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
- **20.** Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
- **21.** Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;
- **22.** Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 23. Acompanhar, avalizar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indiciadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com visitas ao constante aprimoramento da ação educativa;
- **24.** Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
- **25.** Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
- **26.** Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programas atividades que favoreçam essa participação;
- **27.** Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor.
- **28.** Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
- 29. Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
 - a) Folha frequência.
 - **b)** Fluxo de documentos da vida escolar;
 - c) Fluxo de matriculas e transferências de alunos:
 - **d)** Fluxo de documentos de vida funcional;
 - **e)** Fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
 - **f)** Comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.
- **30.** Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
 - a) Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação

Rua Inocêncio Braga, 96 - Sl 02 - Centro - Itapipoca/CE

CEP: 62.508-640 Telefone: (88) 9 8234-3356

CNPJ: 27.306.909/0001-29







dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

- b) Adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
- **31.** Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
- **32.** Delegar atribuições, quando ser fizer necessário;
- **33.** Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligências, e abandono de crianças no Polo ou na Unidade Escolar.
- **34.** Cumprir integralmente as competências gerais e específicas do Diretor de Escola, contidas no Anexo Único da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em 29/07/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.







EDITAL № 004/2025 - EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

nome do candidato(a)
DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.
Quixadá/CE, de de 2025.
Assinatura do candidato (a)
CPF nº

(inserir papel timbrado)

ANEXO VIII - SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

DECLARAÇÃO

público o	ı p	articular que	de direito e para fazer pr		(nome
e CPF nº			dor da carteira de identida , resident	e e domicilia	ada na cidade
1 .			, rua	TCCOR 1 :	, nº,
			xerceu a função de PROFE o Discriminativo abaixo:	.550K, e lecio	nou por tempo
Período			Escola		Tempo Regência
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano			dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano			dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano			dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano			dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano			dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano			dias
'otal de dias co scola	onta	bilizados do Doc	ente em efetiva regência na s	ala de aula na	dias
		Cidade/CE, _	de	_ de 2025.	
			tura da autoridade competen Nome Completo e cargo	te	

(Endereço completo)

(inserir papel timbrado)

ANEXO IX - SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM OUTRA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO

DECLARAÇÃO

=			de direito e para fazer provas junto a	
público ou	и р	articular que	ador da carteira de identidade nº	(nome
completo d	.o ca	ındidato), porta	ndor da carteira de identidade nº	
e CPF nº			, residente e domicilia	ada na cidade
			, rua	, nº,
			exerceu a função de Diretor ou Coorde	
cargo de a	isse	ssoramento pe	dagógico, por tempo determinado, cor	nforme Quadro
Discrimina	tivo	abaixo:		
Per	íodo)	Escola	Tempo
				Experiência
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano		dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano		dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano		dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano		dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano		dias
dia/mês/ano	à	dia/mês/ano		dias
Cotal de dias o	cont	abilizados como	de Diretor ou Coordenador ou outro	dias
argo de asses	ssor	amento pedagó	gico	
		Cidade/CE, _	de de 2025.	
		Assina	tura da autoridade competente	
			Nome Completo e cargo	

(Endereço completo)